

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA****Aviso n.º 11099/2013****Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de CTFP por tempo indeterminado**

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico (Animação Sociocultural), da carreira geral de Assistente Técnico, do mapa de pessoal desta autarquia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série — Parte H, n.º 89, de 9 de maio de 2013, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 21 de agosto de 2013:

Candidatos Aprovados:

- 1.º Cátia Susana Telinhos Magalhães (16,49 Valores);
- 2.º Carolina Beatriz Mesquita Carvalho (12,43 Valores).

Candidatos não aprovados:

- António Jorge Cordeiro; a)  
Ana Paula de Almeida Fraga Povoas; b)  
Isabel Maria Cordeiro Borges; a)  
Nádia Ruben Brandão Machado Gonçalves; c)  
Paulo Roberto Pereira Nunes; a)  
Sónia Isabel Gonçalves Beiragrande; a)

- a) Por não possuir o requisito definido no ponto 7.2 do Aviso de abertura do procedimento concursal;  
b) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;  
c) Por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página eletrónica do Município ([www.sjpesqueira.pt](http://www.sjpesqueira.pt)) e afixada no placar do Balcão de Atendimento.

21 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tulha*.

307216755

**MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA****Aviso n.º 11100/2013**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de junho de 2013, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de um ano ao Assistente Operacional, Nelson Filipe Caçapo Prego, com início em 01 de julho de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

30 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

307204264

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA****Aviso n.º 11101/2013**

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, de 16 e 25 de julho de dois mil e treze, foram nomeados em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os licenciados infra indicados, nos cargos de direção intermédia de 2.º grau desta Câmara Municipal:

Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva — chefe de divisão municipal de gestão do património;  
Susana Cristina Geada e Paulino Silva — chefe de divisão municipal de administração e fiscalização urbanística.

O provimento nos cargos produz efeitos à data dos despachos de nomeação.

12 de agosto de 2013. — A Vereadora do pelouro dos recursos humanos, por delegação de competências, *Dr.ª Veneranda Carneiro*.

307191353

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES****Aviso n.º 11102/2013**

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, em 23 de maio de 2013, cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação a trabalhadora: Maria Amélia Cardoso Lemos Queiroz — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 1 de julho de 2013.

2 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*, comendador.

307185587

**Aviso n.º 11103/2013**

Nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, foi autorizada mobilidade interna na categoria da trabalhadora Raquel Alexandra Figueiredo Duarte, técnica superior do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, para o Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte — Serviço de Emprego da Lousã, com efeitos a 1 de junho de 2013.

2 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*, comendador.

307184306

**MUNICÍPIO DE VILA REAL****Aviso n.º 11104/2013**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 16 de agosto de 2013, concedi licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à assistente operacional Adosinda da Conceição Pires Cunha Feitais.

19 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel do Nascimento Martins*.

307200887

**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA****Aviso n.º 11105/2013****Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no concelho de Vila Viçosa — Alteração**

Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, para efeitos de apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, faz público que esta Câmara Municipal deliberou aprovar, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em sua reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2013, o projeto de alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças, em vigor no Concelho de Vila Viçosa.

Assim, durante o período de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* poderão os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do supra referido artigo 118.º do CPA.

22 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma*.

**Projeto****Nota justificativa**

Considerando que:

1 — Os municípios gozam do princípio da autonomia financeira, o que lhes permite arrecadar e dispor de receitas, que por lei lhes são destinadas;

2 — A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da “Igualdade e da Equidade” e da “Proporcionalidade”;